



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Ouro Preto
Diretoria de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG
- www.ifmg.edu.br

APOSTILAMENTO 07/2026 AO
CONTRATO Nº 120/2022,
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MINAS GERAIS, CAMPUS OURO
PRETO E A EMPRESA MAXIMA
SERVICOS E OBRAS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.626.896/0002-53**, com Sede à Rua Pandiá Calógeras, nº 898, Bairro Bauxita, em Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35402-170, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato representado por seu Diretor Geral **Reginato Fernandes dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 11309607, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 046.966.286-71, nomeado pela Portaria de nomeação nº 1.195 de 11/10/2023, publicação no DOU 16/10/2023, Seção 02, página 23, e, de outro lado a Empresa **MAXIMA SERVICOS E OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.764.312/0001-83**, estabelecida à Rua Simão Tamm, nº 107, Bairro Cachoeirinha, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31130-250, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor Paulo César Vieira de Andrade, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG17.924.269, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 126.000.376-08, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 19/2022, processada sob o nº 23213.000167/2022-94** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 120/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato nº 120/2022, nos termos previstos no Contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23208.003548/2024-66.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1 O valor mensal do Contrato passará de R\$ **390.881,24** (trezentos e noventa mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos) para R\$ **426.116,51** (quatrocentos e vinte e seis mil, cento e dezesseis reais e cinquenta e um centavos).

2.2 O valor anual do Contrato passará de R\$ **4.690.574,88** (quatro milhões seiscentos e noventa mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito) para R\$

5.113.398,12 (cinco milhões, cento e treze mil, trezentos e noventa e oito reais e doze centavos).

2.3 A Repactuação tem como fundamento a Declaração Contábil, documento nº (2861341) e as Convenções Coletivas de Trabalho:

Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 – MG 000125/2026, número do documento SEI 2855725;

_ Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2028 – MG 002468/2026, número do documento SEI 2855713;

_ Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027 – MG 002274//2026, número do documento SEI 2855710;

_ Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026 – MG 001270/2026, número do documento SEI 2855704;

2.4 Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir das datas indicadas em cada quadro abaixo.

2.5 Objeto da contratação após a repactuação:

Retroativo a 01 de abril de 2025:

Item	Descrição do Cargo (A)	Valor Proposto por empregado	Qte Postos	Valor total do serviço	Valor global
1	Cozinheiro	4.758,12	8	38.064,96	456.779,52
2	Auxiliar de Cozinha	3.760,16	10	37.601,60	451.219,20
3	Copeiro	3.628,50	0	-	-
4	Auxiliar de Biblioteca	4.183,24	0	-	-
5	Almoxarife	4.713,25	0	-	-
6	Auxiliar Administrativo	4.322,70	8	34.581,60	414.979,20
7	Recepcionista	4.322,66	7	30.258,62	363.103,44
8	Auxiliar de Limpeza I	3.679,79	12	44.157,48	529.889,76
9	Auxiliar de Limpeza II	4.881,23	4	19.524,92	234.299,04
10	Porteiro	4.302,21	1	4.302,21	51.626,52
11	Motorista	7.329,11	2	26.423,98	317.087,76
	Diárias	162,99	2		
	Adicional Noturno	9,24	2		
	Horas Extras	80,85	2		
	Horas Extras	64,68	2		
12	Pedreiro	4.054,65	1	4.054,65	48.655,80

13	Aux. Manutenção Edificações	3.986,58	2	7.973,16	95.677,92
14	Capineiro	3.939,01	4	3.939,01	47.268,12
15	Capineiro (Acumulo Carregador)	4.385,57	3	17.542,28	210.507,36
16	Tec. Eletronico Proc. Dados (TI)	4.539,13	5	13.617,39	163.408,68
17	Vigia	5.016,58	8	25.082,90	300.994,80
18	Vigia Diurno	4.728,04	8	37.824,32	453.891,84
19	Vigia Noturno	5.601,20	0	44.809,60	537.715,20
20	Cuidador em Saúde	4.227,66	0	-	-
Valor Mensal e Anual				389.758,68	4.677.104,16

Retroativo a 01 de janeiro de 2026:

tem	Descrição do Cargo (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	Qte "POSTOS" (C)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (D)= (B) x (C)	VALOR GLOBAL (E)= (D) x (12)
1	Cozinheiro	4.786,28	8	38.290,24	459.482,88
2	Auxiliar de Cozinha	3.782,17	10	37.821,70	453.860,40
3	Copeiro	3.649,76	0	-	-
4	Auxiliar de Biblioteca	4.208,19	0	-	-
5	Almoxarife	4.741,57	0	-	-
6	Auxiliar Administrativo	4.348,49	8	34.787,92	417.455,04
7	Recepcionista	4.348,46	7	30.439,22	365.270,64
8	Auxiliar de Limpeza I	3.701,22	12	44.414,64	532.975,68
9	Auxiliar de Limpeza II	4.992,33	4	19.969,32	239.631,84
10	Porteiro	4.327,88	1	4.327,88	51.934,56
11	Motorista	7.374,00	2	26.577,84	318.934,08
	Diárias	163,59	2		
	Adicional Noturno	9,30	2		
	Horas Extras	81,36	2		

	Horas Extras	65,09	2		
12	Pedreiro	4.078,02	1	4.078,02	48.936,24
13	Aux. Manutenção Edificações	4.009,51	2	8.019,02	96.228,24
14	Capineiro	3.962,02	1	3.962,02	47.544,24
15	Capineiro (Acumulo Carregador)	4.411,41	4	17.645,64	211.747,68
16	Tec. Eletronico Proc. Dados (TI)	4.565,78	3	13.697,34	164.368,08
17	Vigia	5.045,65	5	25.228,25	302.739,00
18	Vigia Diurno	4.756,07	8	38.048,56	456.582,72
19	Vigia Noturno	5.634,57	8	45.076,56	540.918,72
20	Cuidador em Saúde	4.252,85	0	-	-
VALOR MENSAL E ANUAL				392.384,17	4.708.610,04

Retroativo a 01 de janeiro de 2026:

Item	Descrição do Cargo	Valor Proposto por empregado	Qte Postos	Valor total do serviço	Valor global
1	Cozinheiro	4.786,28	8	38.290,24	459.482,88
2	Auxiliar de Cozinha	3.782,17	10	37.821,70	453.860,40
3	Copeiro	3.649,76	0	-	-
4	Auxiliar de Biblioteca	4.208,19	0	-	-
5	Almoxarife	4.741,57	0	-	-
6	Auxiliar Administrativo	4.348,49	8	34.787,92	417.455,04
7	Recepcionista	4.348,46	7	30.439,22	365.270,64
8	Auxiliar de Limpeza I	3.701,22	12	44.414,64	532.975,68

9	Auxiliar de Limpeza II	4.992,33	4	19.969,32	239.631,84
10	Porteiro	4.327,88	1	4.327,88	51.934,56
11	Motorista	7.776,66	2	27.818,20	333.818,40
	Diárias	163,59	2		
	Adicional Noturno	9,81	2		
	Horas Extras	85,84	2		
	Horas Extras	68,67	2		
12	Pedreiro	4.078,02	1	4.078,02	48.936,24
13	Aux. Manutenção Edificações	4.009,51	2	8.019,02	96.228,24
14	Capineiro	3.962,02	1	3.962,02	47.544,24
15	Capineiro (Acumulo Carregador)	4.411,41	4	17.645,64	211.747,68
16	Tec. Eletronico Proc. Dados (TI)	4.565,78	3	13.697,34	164.368,08
17	Vigia	5.045,65	5	25.228,25	302.739,00
18	Vigia Diurno	4.756,07	8	38.048,56	456.582,72
19	Vigia Noturno	5.634,57	8	45.076,56	540.918,72
20	Cuidador em Saúde	4.252,85	0	-	-
Valor Mensal e Anual				R\$ 393.624,53	R\$ 4.723.494,36

Retroativo a 01 de abril de 2026:

Item	Descrição do Cargo	Valor Proposto por empregado	Qte Postos	Valor total do serviço	Valor global
1	Cozinheiro	5.156,26	8	41.250,08	495.000,96
2	Auxiliar de Cozinha	4.077,54	10	40.775,40	489.304,80
3	Copeiro	3.938,41	0	-	-
4	Auxiliar de Biblioteca	4.536,34	0	-	-

5	Almoxarife	5.107,87	0	-	-
6	Auxiliar Administrativo	4.687,30	8	37.498,40	449.980,80
7	Recepcionista	4.687,26	7	32.810,82	393.729,84
8	Auxiliar de Limpeza I	3.989,39	12	47.872,68	574.472,16
9	Auxiliar de Limpeza II	5.280,11	4	21.120,44	253.445,28
10	Porteiro	4.665,23	1	4.665,23	55.982,76
11	Motorista	7.776,66	2	27.818,20	333.818,40
	Diárias	163,59	2		
	Adicional Noturno	9,81	2		
	Horas Extras	85,84	2		
	Horas Extras	68,67	2		
12	Pedreiro	4.078,02	1	4.078,02	48.936,24
13	Aux. Manutenção Edificações	4.009,51	2	8.019,02	96.228,24
14	Capineiro	4.267,54	1	4.267,54	51.210,48
15	Capineiro (Acumulo Carregador)	4.748,57	4	18.994,28	227.931,36
16	Tec. Eletronico Proc. Dados (TI)	4.865,11	3	14.595,33	175.143,96
17	Vigia	5.431,30	5	27.156,50	325.878,00
18	Vigia Diurno	5.302,37	8	42.418,96	509.027,52
19	Vigia Noturno	6.246,28	8	49.970,24	599.642,88
20	Cuidador em Saúde	4.584,96	0	-	-
Valor Mensal e Anual				R\$ 423.311,14	R\$ 5.079.733,68

Retroativo a 01 de julho de 2026:

tem	Descrição do Cargo	Valor Proposto por empregado	Qte Postos	Valor total do serviço	Valor global
-----	--------------------	------------------------------	------------	------------------------	--------------

1	Cozinheiro	5.179,40	8	41.435,20	497.222,40
2	Auxiliar de Cozinha	4.097,96	10	40.979,60	491.755,20
3	Copeiro	3.958,83	0	-	-
4	Auxiliar de Biblioteca	4.556,25	0	-	-
5	Almoxarife	5.128,25	0	-	-
6	Auxiliar Administrativo	4.707,69	8	37.661,52	451.938,24
7	Recepcionista	4.707,66	7	32.953,62	395.443,44
8	Auxiliar de Limpeza I	4.009,79	12	48.117,48	577.409,76
9	Auxiliar de Limpeza II	5.300,48	4	21.201,92	254.423,04
10	Porteiro	4.685,63	1	4.685,63	56.227,56
11	Motorista	7.776,66	2	27.818,20	333.818,40
	Diárias	163,59	2		
	Adicional Noturno	9,81	2		
	Horas Extras	85,84	2		
	Horas Extras	68,67	2		
12	Pedreiro (Acumulo de Pintor)	4.495,92	1	4.495,92	53.951,04
13	Aux. Manut. Edif. (Acumulo Eletricista)	4.418,18	1	4.418,18	53.018,16
13.1	Aux. Manut. Edif. (Acumulo Piscineiro)	4.418,18	1	4.418,18	53.018,16
14	Capineiro	4.288,34	1	4.288,34	51.460,08
15	Capineiro (Acumulo Carregador)	4.769,50	4	19.078,00	228.936,00
16	Tec. Eletronico Proc. Dados (TI)	4.865,11	3	14.595,33	175.143,96
17	Vigia	5.451,27	5	27.256,35	327.076,20
18	Vigia Diurno	5.322,41	8	42.579,28	510.951,36
19	Vigia Noturno	6.266,72	8	50.133,76	601.605,12
20	Cuidador em Saúde	4.605,35	0	-	-

Valor Mensal e Anual	R\$ 426.116,51	R\$ 5.113.398,12
-----------------------------	---------------------------------	-----------------------------------

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26409/ 158475

Empenho: 2026NE000003

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 231470

Elemento de Despesa: 339037

Plano Interno: LFUNCP01OPN

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 12 do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Ouro Preto, 16 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Reginato Fernandes dos Santos, Diretor(a) Geral - Campus Ouro Preto**, em 16/09/2026, às 19:52, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Arquimedes Martins Gois, Diretor(a) de Administração e Planejamento - Campus Ouro Preto**, em 16/09/2026, às 19:55, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2880049** e o código CRC **A0323572**.

23213.000167/2022-94	2563742v1
----------------------	-----------